

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2021
PROCESSOS Nº. 13790/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 178/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº. 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 - Km 336, Bairro Jaboti-Área Rural-Sítio Lagoa - Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, RESOLVEM registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEI'S MUNICIPAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação -SEMED, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora do certame licitatório **INTEGRAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA**, com sede no Av Paulo Pereira Gomes, s/nº - Loja 01 - Morada de Laranjeiras - Serra/ES - CEP: 29.166-828, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.390.461/0001-30, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **JOSÉ CARLOS PALMA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Guarujá, s/nº - Morada de Laranjeiras - Serra/ES - CEP: 29.166-844 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 178/2021, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEI'S MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10 (DEZ) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.178/2021 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.


Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 11 de janeiro de 2022.


Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE


Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

JOSE
CARLOS
PALMA:94
760098704
Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
PALMA:94760098
704
Dados: 2022.01.10
07:49:09 -03'00'

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 179/2021

INTEGRAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA
JOSÉ CARLOS PALMA
CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O OBJETO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que as reformas e manutenções são constantes e feitas conforme necessidade, nas 64 (sessenta e quatro) escolas e creches municipais havendo assim a necessidade de pronto atendimento com mão-de-obra e materiais de construção apropriados, não podendo haver a possibilidade de atraso na entrega dos materiais assim que solicitados.

Considerando não ser possível prever a quantidade exata dos materiais a serem usados nas reformas e manutenções durante o ano, tendo em vista que estas decorrem de fatos alheios a nossa vontade;

Considerando que a quantidade licitada para atender as necessidades e demandas de manutenção supracitado foi estipulada em cima da média utilizada do ano anterior.

3 - ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Unitário	Total
1	LAJOTA 09 X19 X19CM.	ceramica imperial	und	1.250	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
2	LAJOTA 09 X19 X29CM.	ceramica imperial	und	3.750	R\$ 2,20	R\$ 8.250,00
3	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM – VEDAÇÃO.	cidade engenharia	und	1.250	R\$ 2,10	R\$ 2.625,00
4	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM – VEDAÇÃO.	cidade engenharia	und	1.250	R\$ 2,80	R\$ 3.500,00
5	CIMENTO CPM III 50KG.	mizu	und	125	R\$ 30,60	R\$ 3.825,00
6	ARGAMASSA P/ CERÂMICA AC II – 20KG.	construocola	und	125	R\$ 17,00	R\$ 2.125,00
7	AREIA MÉDIA BRANCA.	wagner areia	m3	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
8	BRITA Nº 1.	alvorada	m3	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00
9	PÓ DE PEDRA.	alvorada	m3	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
10	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA.	fae	m2	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
11	VARA DE FERRO 4.2MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	belgo	und	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
12	VARA DE FERRO 6.3MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	belgo	und	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
13	VARA DE FERRO 8.0MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	belgo	und	75	R\$ 47,00	R\$ 3.525,00
14	VARA DE FERRO 10.0MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	belgo	und	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
15	VARA DE FERRO 12.5MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	belgo	und	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2022

16	ARAME RECOZIDO 1.8MM.	belgo	kg	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
17	PREGO 18X24.	belgo	kg	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
18	PREGO 17X27.	belgo	kg	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
19	PREGO 15X15.	belgo	kg	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
20	PREGO 17X21.	belgo	kg	7	R\$ 26,50	R\$ 185,50
21	PREGO 12X12 SEM CABEÇA.	belgo	kg	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
22	PREGO 12X12 COM CABEÇA.	belgo	kg	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
23	PINO DE AÇO ½" - C/ FURO (P/ GESSO).	ancora	und	1.250	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
24	FILITO PARA REBOCO (SACO 20KG).	extrafilito	und	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
25	CAL HIDRATADA PARA MASSA (SACO 20KG).	itabira	und	37	R\$ 13,50	R\$ 499,50
26	GESSO EM PÓ (SACO 50KG).	argamil	und	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
27	PLACA GESSO 60 X60 X3CM.	gecol	und	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
28	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA DE REBOCO.	sika	lt	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
29	PISO CERÂMICO 47 X 47 PEI4 JUNTA MÁXIMA 5MM.	incesa	m2	625	R\$ 36,00	R\$ 22.500,00
30	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE 33X58 PEI3, JUNTA MÁXIMA 5MM.	incesa	m2	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
31	LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 25X25X2,5CM.	b.vista	m2	125	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00
32	PISO EMBORRACHADO OSSINHO COM TAMANHO DE 24CM X 14CM E 25MM DE ESPESSURA (OU EQUIVALENTE). FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	decortech	m2	750	R\$ 145,93	R\$ 109.447,50
33	MANGUEIRA CORRUGADA ½".	krona	mt	75	R\$ 2,04	R\$ 153,00
34	MANGUEIRA CORRUGADA ¾".	jm	mt	75	R\$ 1,50	R\$ 112,50
35	MANGUEIRA CORRUGADA 1".	jm	mt	75	R\$ 2,50	R\$ 187,50

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Und	qtd	Unitário	Total
1	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0, 80X2.10M SEMI OCA.	sabadini	und	75	R\$ 144,30	R\$ 10.822,50
2	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0, 70X2.10M SEMI OCA.	sabadini	und	25	R\$ 144,23	R\$ 3.605,75
3	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0, 60X2.10M SEMI OCA.	sabadini	und	25	R\$ 142,23	R\$ 3.555,75
4	PORTA ALMOFADADA, MACIÇA, ANGELIM PEDRA 0, 80X2.10M.	esquadram	und	25	R\$ 415,00	R\$ 10.375,00
5	MARCO ANGELIM 13CM.	esquadram	jogo	25	R\$ 162,00	R\$ 4.050,00
6	ALIZAR-5CM.	esquadram	jogo	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00
7	ALIZAR-7CM.	esquadram	jogo	17	R\$ 88,00	R\$ 1.496,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)



LOTE 05

Item	Descrição	Marca	Und		Unitário	Total
1	VASO SANITÁRIO INFANTIL – BRANCO.	icasa	und	8	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
2	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL PLÁSTICO BRANCO PARA VASO PEQUENO.	astra	und	38	R\$ 56,00	R\$ 2.128,00
3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	metasul	und	188	R\$ 43,00	R\$ 8.084,00
4	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO CONVENCIONAL.	icasa	und	38	R\$ 171,00	R\$ 6.498,00
5	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO COM CAIXA ACOPLADA.	icasa	und	38	R\$ 320,00	R\$ 12.160,00
6	FILTRO PARA BEBEDOURO MODELO AP 200PE.	aqualar	und	19	R\$ 125,00	R\$ 2.375,00
7	FILTRO 200 TR-3.	aqualar	und	19	R\$ 160,00	R\$ 3.040,00
8	REFIL DE AP-200.	planeta agua	und	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
9	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA – P355.	p.a.	und	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
10	TORNEIRA METAL LONGA P/ PAREDE COZINHA – 20CM 1159 C23 POP.	lider	und	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
11	TORNEIRA METAL MÉDIA P/ PAREDE COZINHA – 15CM 1158 C52 POP.	lider	und	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
12	TORNEIRA METAL CURVA MÓVEL P/ BANCADA COZINHA 1167 C40.	lider	und	23	R\$ 81,00	R\$ 1.863,00
13	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 1000L.	fortlev	und	8	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
14	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 500L.	fortlev	und	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
15	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 2000L	fortlev	und	8	R\$ 1.435,00	R\$ 11.480,00
16	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 5000L	fortlev	und	8	R\$ 4.350,00	R\$ 34.800,00
17	BÓIA PARA CX. D'ÁGUA PLÁSTICA ½”.	grap	und	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
18	BÓIA PARA CX. D'ÁGUA PLÁSTICA ¾”.	grap	und	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
19	VÁLV. DESC. BASE-METAL –COM ACABAMENTO. BRANCO – 1 1/2”.	deca	und	75	R\$ 198,00	R\$ 14.850,00
20	CAIXA DESCARGA EXTERNA COMPLETA – BRANCA C/ TUBO.	alumasa	und	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
21	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 20MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.	krona	und	23	R\$ 25,00	R\$ 575,00
22	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 25MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.	fortlev	und	23	R\$ 33,00	R\$ 759,00
23	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 32MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.	fortlev	und	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
24	TUBO DE PVC – 50MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.	krona	und	23	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
25	TUBO DE PVC – 100MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.	krona	und	23	R\$ 88,00	R\$ 2.024,00
26	JOELHO 90º PVC C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4”.	fortlev	und	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
27	JOELHO 90º PVC – 20MM.	fortlev	und	38	R\$ 1,80	R\$ 68,40
28	JOELHO 90º PVC – 25MM.	fortlev	und	38	R\$ 2,50	R\$ 95,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2022

29	JOELHO 90º PVC – 32MM.	fortlev	und	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
30	JOELHO 90º PVC – 40MM ESGOTO.	fortlev	und	38	R\$ 3,50	R\$ 133,00
31	JOELHO 90º PVC – 50MM ESGOTO.	fortlev	und	38	R\$ 4,50	R\$ 171,00
32	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO – 20MM X ½.	fortlev	und	38	R\$ 9,50	R\$ 361,00
33	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO – 25MM X ½.	fortlev	und	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
34	TE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2.	fortlev	und	23	R\$ 7,50	R\$ 172,50
35	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM.	fortlev	und	23	R\$ 11,30	R\$ 259,90
36	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM.	fortlev	und	23	R\$ 15,50	R\$ 356,50
37	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MM.	fortlev	und	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
38	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL PVC FLANGE CX. D'ÁGUA 25MM.	fortlev	und	38	R\$ 13,14	R\$ 499,32
39	TAMPÃO CAP. PVC SOLDÁVEL 20MM.	fortlev	und	23	R\$ 1,70	R\$ 39,10
40	TAMPÃO CAP. PVC SOLDÁVEL 25MM.	fortlev	und	23	R\$ 1,70	R\$ 39,10
41	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 20MM.	fortlev	und	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60
42	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 25MM.	fortlev	und	23	R\$ 4,20	R\$ 96,60
43	JUNÇÃO 45 PVC PARA ESGOTO 100X100MM.	fortlev	und	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
44	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45 SIMPLES PARA ESGOTO 100X50MM.	fortlev	und	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
45	VÁLVULA AÇO INOX PARA PIA DE LOUÇA LAVATÓRIO.	mk	und	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
46	VÁLVULA AÇO INOX TIPO AMERICANA PARA PIA E COZINHA.	ghelplus	und	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
47	SIFÃO UNIVERSAL 40MM CORRUGADO BRANCO.	plasbohn	und	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
48	SIFÃO UNIVERSAL COM DUAS SAÍDAS 40MM CORRUGADO BRANCO.	plasbohn	und	38	R\$ 18,90	R\$ 718,20
49	TORNEIRA DE METAL TANQUE C40.	lider	und	23	R\$ 74,00	R\$ 1.702,00
50	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PRETA.	luconi	und	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
51	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4" CROMADO C40.	delta	und	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
52	VÁLVULA DESC. ANTI-VANDALISMO P/ MICTÓRIO.	lider	und	27	R\$ 125,50	R\$ 3.388,50
53	DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADO 1984.	lider	und	38	R\$ 78,00	R\$ 2.964,00
54	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO.	krona	und	38	R\$ 6,50	R\$ 247,00
55	RABICHO DE 40CM.	alumasa	und	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
56	RABICHO DE 50CM.	alumasa	und	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50
57	RALO SIFONADO PVC 100X100X50 COM GRELHA.	multilit	und	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
58	PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA COM CAVALETE DE PVC 3/4".	polierg	und	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
59	TORNEIRA DE BICA MÓVEL CROMADA C/ FILTRO PARA PAREDE.	lider	und	38	R\$ 160,00	R\$ 6.080,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

60	TORNEIRA DE BICA MÓVEL CROMADA C/ FILTRO PARA BANCADA.	lider	und	38	R\$ 199,00	R\$ 7.562,00
61	TORNEIRA CROMADA DE MEIA POLEGADA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL.	lider	und	38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
62	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA.	lider	und	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
63	BOMBA SAPO COM FREQUÊNCIA DE 60HZ, POTÊNCIA: 300W, DISJUNTOR BIPOLAR 5,5, VAZÃO MÁXIMA: 1300 LITROS/H, VAZÃO MÍNIMA 400 LITROS/H, ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL (H) 50M METROS.	planalto	und	4	R\$ 351,07	R\$ 1.404,28
64	REFIL PARA FILTRO DE TORNEIRA DE ENCAIXE PRESSÃO (BANCADA OU PAREDE)	hidrofiltros	und	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
65	REFIL PARA FILTRO DE TORNEIRA DE ENCAIXE ROSQUIAVEL (BANCADA OU PAREDE)	whilcla	und	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
66	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA CROMADO.	blukit	und	75	R\$ 112,00	R\$ 8.400,00
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50X25 MM	fortlev	und	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50
68	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	max pop	und	113	R\$ 10,00	R\$ 1.130,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)

LOTE 07

Item	Descrição	Marca	Und	Qtda	Unitário	Total
1	FORRO PVC – 0,20CMX8MM (BRANCO).	fortlev	m2	750	R\$ 21,50	R\$ 16.125,00
2	RODA FORRO PVC 8MM (BRANCO) "U".	fortlev	mt	938	R\$ 3,30	R\$ 3.095,40
3	EMENDA PARA FORRO PVC (BRANCO).	fortlev	mt	375	R\$ 3,15	R\$ 1.181,25
4	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL (PLAN – NATURAL).	ceramica imperial	und	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
5	CUMEEIRA DE CERÂMICA (PLAN – NATURAL).	ceramica imperial	und	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
6	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X110 – ESP. = 5MM.	multilit	und	150	R\$ 32,25	R\$ 4.837,50
7	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X110 – ESP. = 5MM.	multilit	und	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
8	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0,52 – ESP. = 3MM.	multilit	und	150	R\$ 16,09	R\$ 2.413,50
9	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 3 x1m x 43mm de altura	rdg	und	150	R\$ 118,10	R\$ 17.715,00
10	TELHA TRANSLÚCIDAS DE PVC 1,22 X 0,50X 0,7MM (OU EQUIVALENTE)	afort	und	113	R\$ 19,00	R\$ 2.147,00
11	TELHA TRANSLÚCIDAS VERMELHA PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) 2,44 X 0,50 X 0,6MM (OU EQUIVALENTE).	afort	und	113	R\$ 29,99	R\$ 3.388,87



12	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO – 5MM.	multilit	und	53	R\$ 16,48	R\$ 873,44
13	PARAFUSO C/ ARRUELA DE BORRACHA P/ TELHADO FIBROCIMENTO.	multilit	und	750	R\$ 0,49	R\$ 367,50

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 59,999,96 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Valor total da proposta: R\$ 482.499,96 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

4 - DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES UTILIZADOS:

4.1- Quantidades e especificação que devem seguir em ANEXO 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Gerência da Rede Física da Secretaria Municipal da Educação. Cujas as atribuições básicas são:

- Exigir da empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

5.2- Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade.

5.3- Caberá à empresa contratada, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade.

6 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Empresa deverá entregar materiais, respeitando as especificações do objeto, contidas no ANEXO 1,2,3,4,5,6,7 e 8, sem defeitos ou avarias.

6.2- No ato de entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigidas, deverá ser devolvido, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora;

6.3- O veículo cotado deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir da data de atesto da emissão de Nota Fiscal /Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças, componentes e equipamentos que compõem o mesmo.

6.4- Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais ofertados;



- 6.5- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na **Autorização de Fornecimento**;
- 6.6- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 6.7- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.8- Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- 6.9- Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- 6.10- Fornecer o objeto com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.11- Fornecer o objeto com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na Ordem de Compra, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- 6.12- Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a garantia dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.13- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- 6.14 – É de extrema importância que a ganhadora dos insumos 03 (Hidráulica) e 08 (Elétrica) traga amostras para serem aprovadas pelos fiscais responsáveis pelo contrato, caso não esteja de conformidade com a especificações o item será reprovado e terá que ser trocado.

7 - CABERÁ AO CONTRANTE:

- 7.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aquisição do objeto previsto neste edital;
- 7.2- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- 7.3- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- 7.4- Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 7.5- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 7.6- Formalizar a solicitação de aquisição por meio de ordem de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;



7.7- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos.

8 - LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA:

8.1-Prazo para entrega: A Entrega da mercadoria será parcelada. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, tendo em vista que a Secretaria Municipal da Educação, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência da Rede Física.

8.2-O descumprimento do prazo de 10 (DEZ) dias estabelecido poderá acarretar em rescisão do contrato, e aplicação das penalidades na legislação e no contrato de fornecimento.

8.3- Locais de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado SEMED, quando solicitados, pela Gerência de Projeto, Planejamento e Manutenção da Rede Física, mediante Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Av. Santa Clara, 13 – Sol Nascente – Guarapari-ES.

8.4- A entrega poderá ser feita diretamente nas escolas e CEMEI'S do município, conforme solicitação e necessidade da Gerência de Projeto, Planejamento e Manutenção da Rede Física.

8.5- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante autorização do órgão ou entidade solicitante.

a) As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos pelo solicitante.

8.7- Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.

8.8- Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o Contratado se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante.

8.9- Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).

9 - GARANTIA:

Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais ofertados;

Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do órgão ou entidade.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1- No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2-Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3-Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado;

10.4-Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

10.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Jose